

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 544/86 - Reautuado em 06-04-94
INTERESSADO : João Batista Romero
ASSUNTO : Indicação docente - FE de Barretos
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 508/94 - CETG - APROVADO EM 22-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 21-09-94

1. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de João Batista Romero, a fim de lecionar a disciplina "Microprocessador I", no Curso de Engenharia Elétrica - Hab. em Eletrônica, ministrado pela mencionada instituição.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de Engenheiro Eletricista, expedido em 1982 pela Faculdade proponente. Obteve a Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professores para as Disciplinas Específicas de 2º grau, em 1986.

Cursou, no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos/USP, as disciplinas de Pós-Graduação:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 544/86

PARECER CEE Nº 508/94

"Programação Avançada, da área de Ciência da Computação"; "Sistemas Operacionais" e "Engenharia de Software". O Parecer CEE nº 1.877/91 concluiu contrariamente a aprovação do interessado para lecionar a disciplina "Circuitos Elétricos" na instituição proponente.

O Parecer CEE nº 455/93 aprovou em caráter excepcional, a indicação do interessado para lecionar, na mesma Faculdade que ora o indica, as disciplinas: "Circuitos Elétricos" e "Conversão Eletromecânica de Energia", até o final de 1994."

O indicado encontra-se matriculado no "Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação", da Universidade Federal de São Carlos, tendo no ano de 1993 cursado "Arquiteturas Avançadas de Sistemas de Processamento", 10 (dez) créditos e com 150 h/a de duração.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e tendo em vista que o Prof. João Batista Romero encontra-se inscrito no "Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação", aprova-se, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1995, sua indicação para lecionar a disciplina "Microprocessador I", no Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 08 de junho de 1994.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

PROCESSO CEE Nº 544/86

PARECER CEE Nº 508/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício - CETG